



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 324795/2008

Licenciamento Ambiental Nº 00424/1995/011/2008	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº		
APEF Nº /		
Reserva legal Nº 00698/2008		Sim

Empreendimento: Brasil Verde Agroindústrias LTDA	
CNPJ: 01652197/0002-97	Município: Conceição do Pará

Unidade de Conservação: Não	
Bacia Hidrográfica: Alto São Francisco	Sub-Bacia: Rio Pará

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN: 74/04	Descrição	Classe
B-02-01-1	Siderurgia e Elaboração de Prod. Sid. c/ Red. De Minério Inclusive Ferro Gusa	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: 6 (seis)	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Alex Moreira Lopes	Registro de classe MG 11779267
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados EMA-Engenharia do Meio Ambiente/ Eduardo Delano Leite Ribeiro	Registro de classe CRQ 02300208

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM 00424/1995/009/2005-LI	SITUAÇÃO Licença Concedida
---	-------------------------------

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: RV/ASF nº 229	DATA: 16/04/2008
---	------------------

Data: 05/06/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe:	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	RG: MG 11136348	
Roberto Vilela Nogueira	MASP 1147633-0	
Jussara Fernanda Santos	CREA/SP 5062194639-D	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP.: 1020783-5	

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 05/06/08
------------	---	-------------------



1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa subsidiar o Copam no julgamento do requerimento de Licença de Operação do empreendimento Brasil Verde Agroindústria LTDA (Ex-Brasil Verde Siderúrgica Ltda) que está instalado no zoneamento rural do município Conceição do Pará / MG. A atividade desenvolvida no empreendimento é Siderurgia e Elaboração de Produtos Siderúrgicos com Redução de Minérios, inclusive ferro-gusa. Sua classificação conforme DN COPAM Nº 74/04, é a classe 3, no código B-02-01-1.

Vale ressaltar que a empresa possui licença ambiental para o funcionamento de sua unidade industrial de produção de ferro gusa, conforme processo COPAM nº 00424/1995/010/2005

A atividade, objeto desta análise consiste exclusivamente na Injeção de Finos de Carvão Vegetal em Alto-Forno.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou o empreendimento em 16/04/2008 conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 229/2008. Foi constatado que o empreendimento de forma geral, opera sob condições ambientais satisfatórias, com pequenos ajustes a serem executados.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pela empresa EMA - Engenharia do Ambiente, com a respectiva ART do técnico responsável.

2. DIAGNOSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa Brasil Verde Agroindústria Ltda tem como objetivo a produção de ferro-gusa para a fabricação de peças fundidas. O objetivo desse licenciamento é a Injeção de Finos de Carvão-Vegetal em Alto-Forno.

A injeção de Finos de Carvão-Vegetal em Alto-Forno não altera o esquema produtivo, não propicia a diversificação da produção de ferro-gusa.

Esta atividade tem vantagens consideráveis motivadas pela redução do uso (consumo) do carvão de maior granulometria no carregamento pelo topo do Alto-Forno. Ambientalmente é uma prática aconselhável do ponto de vista de poupança de recursos naturais que são as florestas plantadas e de redução de áreas necessárias para o cultivo de eucalipto.

A atividade em questão necessitará de 06 (seis) funcionários, num regime de 44 horas semanais.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 05/06/08
------------	---	-------------------

Ru

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



a) Matéria-Prima

As matérias-primas a serem utilizadas no processo são: moinha de carvão vegetal, oxigênio e ar comprimido.

A moinha de carvão vegetal consiste nos finos de carvão resultantes do peneiramento e do equipamento de controle utilizado na área de beneficiamento de carvão. Consiste em um material particulado de pequena granulometria, abaixo de 12,5 mm, umidade de 5-9%, com 60-75% de carbono fixo, 20-30% de material volátil e 3-10% de cinzas. São gerados desde o ensacamento na carvoaria até o desensacamento na usina, cerca de 35-120 Kg/t de moinha, devido a baixa resistência mecânica do carvão vegetal. Os finos são formados também, durante o transporte e manuseio do carvão, desde a região carvoeira até os consumidores. Este insumo é usado para enriquecer a combustão.

O ar comprimido é fornecido pelos compressores e é usado no transporte pneumático dos finos através de tubulações sendo posteriormente injetado nas ventaneiras. Anteriormente, na produção de gusa, era injetado apenas o oxigênio.

b) Processo Produtivo

O processo produtivo inicia-se no recebimento do carvão-vegetal, em local enclausurado por meio de galpão fechado, piso pavimentado e sistema de exaustão de finos destinado a filtro de mangas. A área externa é calçada e possui sistema de captação de água pluvial. Toda a estrutura de descarga está contemplada no licenciamento da siderúrgica.

O recebimento da moinha do peneiramento de carvão bruto é feito em moega de recepção a qual alimentará uma correia transportadora, que possui um separador magnético, cuja função é impedir a entrada de metal no moinho. A correia transportadora descarrega a moinha em um silo localizado em galpão enclausurado, utilizado para o carregamento deste material em carretas, que foi utilizado para instalação do moinho. O moinho pendular recebe a moinha e efetua sua moagem, liberando os carvões moídos (granulometria menor que 140 mesh) para um classificador aerodinâmico, coletado por um filtro de manga. O material retido nas mangas do filtro é depositado na tremonha do mesmo e retirado pela rosca helicoidal passando por uma válvula rotativa e indo para o silo de estocagem de material pronto para ser injetado. Saído do último silo os finos de carvão seguem para um vaso de dosagem. Dois compressores de ar fornecem o ar comprimido que passa pelo desumidificador, pelos filtros de linha e pela estação de medição e regulagem de fluxo no qual é encaminhado para as linhas de alimentação da injeção de finos nas ventaneiras e para injeção de ar comprimido também nas ventaneiras do alto-forno. O carvão moído e seco passa pelo vaso primário seguindo daí para os vasos secundários que os distribuem para as seis lanças situadas nas ventaneiras do ALTO-FORNO.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 05/06/08
------------	---	-------------------

Am

BL

APZ



2.2. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O processo, objeto desta análise é o de Injeção de Finos de Carvão Vegetal no Alto-Forno, o qual não faz uso de recurso hídrico.

Os seis funcionários utilizados no monitoramento do processo utilizam as dependências de apoio (tais como sanitários e refeitório) contempladas no licenciamento da Brasil Verde Agroindústria Ltda.

2.3. RESERVA LEGAL

No Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) referente ao requerimento de Licença de Operação, é declarado que o empreendimento está localizado em área rural e não possui reserva legal regularizada, portanto, sendo passível de demarcação e averbação de reserva legal. Diante de tal condicionante o empreendedor apresentou requerimento para averbação de reserva legal juntamente com o processo de Licença Operação.

O empreendimento em questão obteve Licença de Instalação através do processo 00424/1995/009/2005 em 16 de março de 2006. A licença foi concedida com condicionante, sendo que a de nº 01 determina que a apresentação do Termo de Responsabilidade de Florestas para averbação da reserva legal com a devida averbação no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca do empreendimento, respeitando-se a proposição mínima de 20% da área total da propriedade tem o prazo de trinta dias após a concessão da Licença de Operação.

O FOBI, documento de nº 69258/2008 gerou a documentação necessária à regularização da reserva legal, sendo posteriormente originado o processo de APEF nº 00698/2008, cujo responsável técnico é Adelmo Batista Lemos CRBio: 57651/04-D.

O requerimento de 25/02/2008 solicita Serviço e/ou Autorização para averbação de Reserva Legal em uma área de 6,28,76 hectares na propriedade denominada "Fazenda Vargem das Paneleiras", registrada sob o nº 35074, no Cartório de Registro de Imóveis do município de Pitangui, com área total de 29,34,00 hectares, ocupada por um complexo industrial, vegetação nativa em regeneração e silvicultura de eucalipto.

Conforme caracterização biofísica da propriedade apresentada no processo de APEF supra citado, a área da empresa se localiza numa faixa de transição entre os biomas do Cerrado e Mata Atlântica, sendo que esta última ocorre nos fundos de vale e área de preservação permanente, o que pode ser afirmado pela ocorrência de espécies típicas dos dois biomas. As espécies vegetais encontradas com maior frequência são Angico Vermelho (*Anadenanthera pergrina*), Ipê (*Tabebuia spp*), Jatoba (*Hymenaea courbaril*), Sangra d' água (*Croton urucurana*), Peroba Rosa (*Aspidosperma polyneuron*), Bacupari

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 05/06/08
------------	---	-------------------

Am

DL

John



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

(*Reedia gardneriana*), e outras.

De acordo com o levantamento georeferenciado apresentado em planta topográfica na pagina 028 do processo e no memorial descritivo protocolado na SUPRAM ASF no dia 07/05/2008, sugerimos a demarcação da área de reserva legal dentro do polígono georeferenciado com coordenadas abaixo:

Coordenadas em UTM.

Pontos	X(E)	Y(N)
V ₁₅	514199.5135	7819126.9442
V ₃	514139.3900	7819088.9480
V ₄	514090.4470	7819163.2370
V ₅	513985.9080	7819329.2396
V ₆	513925.2370	7819423.9840
V ₁₆	513916.8211	7819419.1102
V ₁₇	513911.8041	7819443.4388
V ₁₈	513925.3911	7819473.1409
V ₁₉	513931.0564	7819525.6242
V ₂₀	513939.8572	7819550.5719
V ₂₁	513959.1371	7819580.8262
V ₂₂	513957.5609	7819622.7217
V ₂₃	513978.7480	7819620.8415
V ₂₄	514035.9283	7819633.1351
V ₂₅	514042.7987	7819603.3417
V ₂₆	514040.4311	7819544.7912
V ₂₇	513996.2310	7819526.9363
V ₂₈	513987.7370	7819512.6654
V ₂₉	513988.4770	7819489.0974
V ₃₀	514094.3809	7819453.1331
V ₃₁	514121.4205	7819318.0803
V ₃₂	514131.4965	7819303.6702
V ₃₃	514144.7095	7819295.1152
V ₃₄	514164.7290	7819286.1093
V ₃₅	514177.1036	7819279.6546
V ₃₆	514191.9349	7819270.9147
V ₃₇	514200.9135	7819260.6400
V ₃₈	514213.7940	7819240.9249
V ₃₉	514223.7994	7819228.2784
V ₄₀	514163.9644	7819186.4987
V ₄₁	514164.7513	7819183.5317

Os vértices localizados próximo ao pátio de estacionamento de caminhões, área de preservação permanente, pátio de minérios e sucata foram deferidos em vistoria estando em conformidade as coordenadas apresentadas.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 05/06/08
------------	---	-------------------

Am

de

de



Foi constatado em vistoria e aferido no relatório ASF 229/2008 que o polígono sugerido para reserva legal é constituído por uma parcela contígua às áreas de preservação permanente do córrego SN e o Rio São João. A área tem seus limites nas divisas com os terrenos da Magnesita partindo do pátio de estacionamento segue com esse confrontante a sul e oeste até alcançar os limites da propriedade com os dois cursos hídricos. Internamente faz divisa com área ocupada pelo empreendimento para instalações, pátios e vias internas. Internamente faz divisa com a área ocupada pelo empreendimento para instalação da siderúrgica, seus pátios e vias internas.

A vegetação observada na área proposta como reserva legal possui características de cerrado secundário, sendo observadas espécies de Pindaíba (*Xylopia emarginata*), Goiabeira (*Psidium guajava*), Jacarandazinho (*Machaerium spp*) e Óleo de Copaíba (*Copaifera langsdorffii*). Pode-se observar que alguns exemplares atingem até 0,20m de DAP, na área próxima portaria de entrada existe um povoamento de eucalipto com idades de plantio diversas, ocupando aproximadamente 2 hectares da área.

O povoamento de eucalipto corresponde a quase um terço da área total sugerida como reserva, esta confrontando com o estacionamento do pátio de carvão e a estrada de acesso a usina. A presença de eucalipto apesar de não corresponder por si só ao impedimento do desenvolvimento do sub-bosque nativo, aliado a outros fatores como aspectos do solo e condições microclimáticas pode ser um agravante. O eucalipto é atrativo para formigas e outras pragas, o que interfere na biodiversidade da micro e macro fauna do solo. Podem ocorrer ainda outros fatores que prejudicam a regeneração natural, como efeitos alelopáticos, concorrência entre as plantas por água luz e nutrientes, diminuição da espessura e microorganismos da manta orgânica e baixo índice de diversidade vegetal.

Diante o exposto o eucalipto pode prejudicar a regeneração natural da vegetação nativa, sendo necessária a retirada dos mesmos. Foi informado ao representante legal do empreendimento que não é permitida a exploração da área de Reserva Legal para fins econômicos sem autorização do órgão competente e que área demarcada deverá ser de acesso restrito a veículos e pessoas. A portaria 191 do IEF no artigo 28 regulamenta que para áreas de exploração de floresta plantada que esteja dentro de áreas de reserva legal é necessária Autorização Para Exploração Florestal, desta forma o empreendedor fica condicionado, após a averbação da reserva legal no prazo estipulado pela condicionante 01 da licença do processo de Licença de Instalação supracitado, a dar entrada de processo de APEF na SUPRAM-ASF para regularizar a retirada dos eucaliptos e apresentar técnicas de exploração e extração que causem mínimo impacto ao sub bosque, verificando a direção da queda para evitar que esta atinja a Área de Preservação Permanente. Deverá ser apresentada proposta de abertura de caminhos de fuga para os operadores de moto-serra e retirada das árvores do talhão, desgalha, retirada não mecanizada e técnicas que impeçam a regeneração dos eucaliptos. O empreendedor deverá isolar a área demarcada como Reserva Legal.

A área sugerida pela empresa como reserva legal satisfaz os critérios técnicos para demarcação, além de ser a única disponível para tal. Os critérios observados para a

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 05/06/08
------------	---	-------------------

Jam

Bl

SP



demarcação da reserva legal consideraram a formação de uma área florestal nativa e em regeneração que é contígua a outras áreas protegidas, neste caso a área de preservação permanente, evitando-se fragmentação dos remanescentes, e mantendo os corredores necessários ao abrigo e ao deslocamento da fauna silvestre. Destaca-se que acarretará um aumento expressivo na área florestal nativa contígua do empreendimento.

Nos termos da legislação vigente, o proprietário se compromete a averbar a reserva legal mediante termo de responsabilidade de preservação de florestas, no Cartório de Registro de Imóveis com uma área de 6,28,76 ha que ficará gravada como de utilização limitada. Qualquer tipo de exploração nesta área deve ser feita mediante autorização do Órgão Ambiental competente. Será condicionada a apresentação do registro de imóvel da propriedade com a reserva legal averbada.

2.4. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em análise, não será necessária a supressão de vegetação, dispensando desta forma a supracitada Autorização.

2.5. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento não está em área de APP, conforme informado no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - FCEI e constatado em vistoria. Todos os equipamentos e estruturas utilizadas no processo são instalados na área de produção da siderúrgica.

2.6. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Foi identificado na correia transportadora usada para transportar a moinha até o silo que a mesma não possui proteção lateral contra a ação de ventos laterais, ocasionando derramamento de moinha no pátio do empreendimento, conseqüentemente gerando resíduos sólidos, que podem ser carreados para o sistema de captação de águas pluviais.

Ao lado do galpão onde é descarregado o carvão há dois filtros de mangas que recebem material particulado proveniente do sistema de exaustão. A área dos filtros encontra-se sem cobertura, ficando assim os big bags expostos à ação de vento e chuva.

No processo de moagem, estão instalados equipamentos do tipo filtros de mangas os quais recolhem material moído, direcionando-o ao transporte pneumático. Por ocasião da vistoria, este equipamento não se encontrava em funcionamento, não sendo possível identificar o lançamento de efluentes atmosféricos.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 05/06/08
------------	---	-------------------

Handwritten signatures and initials: pm, \$N, JJK, 09



2.7. MEDIDAS MITIGADORAS

A empresa deverá providenciar uma proteção nas laterais das correias transportadoras, para que não haja mais acúmulo de produtos sólidos (moinha) no pátio do empreendimento, evitando-se assim o carreamento desses sólidos para o sistema de captação de águas pluviais.

O empreendedor deverá instalar uma proteção contra chuva e ventos nas laterais da área onde se encontram instalados os filtros de mangas. Os finos de carvão recolhidos nos filtros de mangas, serão coletados em big bags dispostos nesta área.

Proceder ao monitoramento na chaminé dos filtros de mangas utilizados na moagem da moinha.

2.8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS E/OU COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (SNUC)

Não haverá intervenção em APP ou supressão de vegetação. Os impactos gerados pela atividade são mitigáveis, portanto, não passíveis de medidas compensatórias e compensação ambiental. As medidas mitigadoras a serem adotadas estão contempladas no item 2.7.

2.9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e em conformidade com as exigências legais. Foram juntadas as devidas declarações, inclusive Declaração de conformidade com as leis e normas do município no qual está localizado o empreendimento. Foi apresentada a ART dos responsáveis pelo Plano de Controle Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – injeção de finos.

Foram efetuadas as devidas publicações, ou seja, a publicação em jornal de grande circulação e jornal oficial - "Minas Gerais", dando publicidade ao requerimento da presente licença, conforme comprovado nos autos.

Os custos de análise, no valor de R\$ 6.016,80 (seis mil dezesseis reais e oitenta centavos), foram devidamente ressarcidos conforme comprovação nos autos.

Segundo consta no Relatório, não haverá nenhuma intervenção em área de preservação permanente.

Como se trata de empreendimento localizado em área rural, necessária a demarcação e averbação de área de Reserva Legal. Observados os critérios técnicos e legais para a demarcação da área destinada à Reserva Legal, constatou-se que aproximadamente 1/3 (um terço) dessa área contém a presença de plantio de eucaliptos, os quais serão

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 05/06/08
------------	---	-------------------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



retirados com a adoção de técnicas a serem indicadas pelo empreendedor, observadas as recomendações deste parecer, objetivando a restauração da área.

Observe-se que a retirada dos eucaliptos da área será feita nos termos do previsto no § 3º do art. 14 da lei 14309, de 19 de junho de 2002.

Sendo o processo de regularização de Reserva Legal chancelado pelo COPAM, a SUPRAM/ASF emitirá a documentação necessária à averbação, com entrega ao empreendedor, que se responsabilizará pela averbação do Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta perante o CRI competente no prazo de 30 (trinta) dias após a concessão da Licença de Operação Corretiva, nos termos do que dispôs a condicionante de nº 1 do processo de Licença de Instalação.

Não há utilização de recurso hídrico, uma vez que a atividade em questão (injeção de finos) não necessita de água para funcionamento.

Assim sendo, nota-se a regularidade processual, o que enseja a sugestão de deferimento do pedido.

3. CONCLUSÃO

Subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM N° 00424/1995/011/2008, a equipe de análise sugere a concessão da Licença de Operação referente à Injeção de Finos de Carvão Vegetal em Alto-Forno da Brasil Verde Agroindústria Ltda, localizada no município de Conceição do Pará, desde que cumpridas as condicionantes em anexo.

Favorável: (X) sim () não

Validade: 6 anos

Data: 05/06/08

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	RG MG 11136348	<i>Magalhães</i>
Roberto Vilela Nogueira	MASP: 1147633-0	<i>Roberto V. Nogueira</i>
Jussara Fernanda Santos	CREA/SP 5062194639/D	<i>Jussara F. Santos</i>
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP.: 1020783-5 OAB/MG. 66288	<i>Sônia</i>

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 05/06/08
------------	---	-------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00424/1995/011/2008		Classe/Porte: 3/P
Empreendimento: Brasil Verde Agroindústria Ltda		
CNPJ: 01652197/002-97		
Atividade: Injeção de Finos de Carvão Vegetal em Alto-Forno		
Endereço:		
Localização: Rodovia BR 423		
Município: Conceição do Pará		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 06 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Adequação as laterais das correias transportadoras com algum tipo de proteção. Após a adequação enviar relatório fotográfico e a ART do responsável	04 (quatro) meses após a concessão da licença
2	Adequar a área onde se encontram os filtros de mangas para que os big bags não fiquem expostos ao ar livre. Após a adequação enviar relatório fotográfico.	06 (seis) meses após a concessão da licença.
3	Executar o Programa de Auto-monitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II	Durante a vigência da LO.
4	Averbar Reserva Legal em Cartório na área demarcada pela equipe SUPRAM-ASF, em cumprimento à condicionante da LI.	30 (trinta) dias após concessão da LO.
5	Efetuar o isolamento da área demarcada como reserva legal	30 (trinta) dias após concessão da LO.
6	Requerer processo de APEF, com respectivo protocolo do FCEI, solicitando retirada dos eucaliptos com as recomendações descritas no parecer e propostas de restauração da área de reserva legal que contém povoamento de eucalipto.	10 (dez) dias após averbação da Reserva Legal.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 05/06/08
------------	---	-------------------

Rm

BT

ASF



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00424/1995/011/2008	Classe/Porte: 3/P
Empreendimento: Brasil Verde Agroindústria Ltda	
CNPJ: 01652197/0002-97	
Atividade: Injeção de Finos de Carvão Vegetal em Alto-Forno	
Endereço:	
Localização: Rodovia BR 423	
Município: Conceição do Pará	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

1 EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé dos Filtros de mangas	Material Particulado	Semestral

Relatórios: Enviar a Supram ASF semestralmente, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação dos filtros de mangas no qual foi realizada a amostragem. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm^3 . O padrão adotado para o parâmetro "Material Particulado" deverá atender ao limite estabelecido na DN COPAM 11/86.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency - EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 05/06/08
------------	---	-------------------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]